



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação Administrativa do IPHAN-BA
Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01502.001740/2019-93

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, QUE FAZEM ENTRE SI O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, E A EMPRESA **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI**.

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério do Turismo, através da sua Superintendência na Bahia, com sede na Rua Visconde de Itaparica, 08, Bairro Centro, Salvador-BA, CEP: 40.024-080, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.474.056/0008-48**, neste ato representado por seu Superintendente, **HERMANO FABRICIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ**, nomeado pela Portaria nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU de 12 de abril de 2023, portador da matrícula funcional nº **1331023**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.435.781/0001-47, sediada na Rua Boca da Mata, Lote 31, Portão, cidade de Lauro de Freitas, estado da Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **JOSE SISNANDO RIBEIRO LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 161748520, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 276.910.475-68, tendo em vista o que consta no Processo nº **01502.001740/2019-93** e no Processo nº **01502.000482/2023-12** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, do Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2020, decorrente do Pregão nº 01/2020, cujo objeto corresponde à prestação de serviço continuado de segurança e vigilância armada e desarmada, com o fornecimento de mão de obra, uniformes e equipamentos necessários a execução dos serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços ao Contrato nº 01/2020, em consonância com a previsão estabelecida em sua **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE**

PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

2.1. Repactuação de preços devida em decorrência da Portaria nº 26/2023 da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, que provocou desequilíbrio nos componentes financeiros do contrato em questão, conforme demonstrado na Nota Técnica nº 315/2023/COLIC/CGLOG/DPA (SEI nº 4948725) e na Análise Reajuste VT - 2023 - Colic (SEI nº 4948034), resultando na majoração do valor total do contrato na forma estabelecida a seguir:

2.2. A partir de **13 de novembro de 2023**, o valor mensal passará de **R\$ 95.161,96 (noventa e cinco mil, cento e sessenta e um reais, e noventa e seis centavos)** para **R\$ 95.316,27 (noventa e cinco mil, trezentos e dezesseis reais, e vinte e sete centavos)**, em decorrência da correção dos valores unitários dos componentes do contrato em questão que resultou na majoração percentual de 6,12% no item Vale Transporte.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento estão assegurados no orçamento desta Autarquia Federal, e correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 343007/40401;

Fonte: 010000000000;

PTRES: 226045;

Natureza de Despesa: 339037;

PI: C20004IP019;

Nota de Empenho: 2023NE000001.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 57.189,76 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

5.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo representante da Contratante.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Hermano Fabricio Oliveira Guanais e Queiroz, Superintendente do IPHAN-BA**, em 28/12/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4996639** e o código CRC **EA6DBE1B**.

Referência: Processo nº 01502.001740/2019-93

SEI nº 4996639